



**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 013 de 11 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-pregao-e-concorrencia-n-13-de-11-de-janeiro-de-2024/>, DECRETO MUNICIPAL 9/2024 <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-registros-de-precos-n09-de-11-de-janeiro-de-2024/>, DECRETO MUNICIPAL 38/2024 <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-no-38-de-21-de-maio-de-2024/> e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRO E ELETRÔNICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO VIDEO E FOTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 09 DE JULHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 09/07/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 033/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024:** Cássia Cristina Costa França Pacheco - Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 504.489,45 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 023/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (38) 3547-1222 ou (38) 99900-0848

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TIPO: MENOR PREÇO

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 033/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Debora Grizante Souza Soares e Carla Araújo Gonçalves, designados através do **Ato nº 033/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 9/2024, Decreto Municipal nº 38/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através do endereço eletrônico <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRO E ELETRÔNICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO VIDEO E FOTO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os ITENS que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

**3.3** - Os ITENS que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00, serão de Ampla Participação, com Reserva de Cotas de 25% (vinte e cinco por cento) nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06, para as MEs; EPPs e Equiparadas.

**3.4** – O certame obedece o Dec. Municipal nº 38 de 21 de maio de 2024 , <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-no-38-de-21-de-maio-de-2024/> que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que para os itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP, inclusive a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), quando da participação, sob pena de desclassificação, o fornecedor deverá estar sediado em um raio de até 150 KM do município de Serra Azul de Minas, o que engloba as cidades de Rio Vermelho, Felício dos Santos, Diamantina, Serro, Sto. Antônio do Itambé, Guanhães, Sabinópolis, Alvorada de Minas, Datas, São Gonçalo do Rio Preto, Couto Magalhães e Gouveia. A relação de cidades acima relacionadas, não é taxativa, cabendo ao pregoeiro verificar o enquadramento nos termos desse decreto. A regionalização se justifica em razão da necessidade de fomentar o comércio local e regional e ainda, visando um atendimento celere e econômico as demandas regulares e de menor complexidade do município e a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município;

**3.5** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.5.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.5.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.5.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.5.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.5.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.5.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.5.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.5.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.5.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.5.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.6** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.7** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra Azul de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como



ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**8.1.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.5 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.1.6 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.3- Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **8.4 - Qualificação Técnica**

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5** - empresas brasileiras;
- 9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 013/2024.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [administracao@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@serraazuldeminas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, incluídas e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado preço vantajoso conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus

anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos materiais/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Serra Azul de Minas, por intermédio das Secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega dos materiais/produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo

recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais/produtos pela fiscalização do Município de Serra Azul de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Serra Azul de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Serra Azul de Minas.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Serra Azul de Minas, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Serra Azul de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Serra Azul de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Serra Azul de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Serra Azul de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário		
		401	8.1.4.10.305.12.2075.33903000
029	2.1.1.4.122.2.2007.33903000		
		402	8.1.4.10.305.12.2075.33903000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

035	2.1.2.4.124.2.2008.33903000	416	8.1.5.10.303.14.2076.33903000
041	2.1.3.4.122.2.2009.33903000	417	8.1.5.10.303.14.2076.33903000
051	3.1.1.2.62.2.2012.33903500	418	8.1.5.10.303.14.2076.33903000
057	4.1.1.4.122.2.2013.33903000	452	9.1.1.8.122.4.2080.33903000
058	4.1.1.4.122.2.2013.33903000	471	9.2.1.8.244.4.2083.33903000
066	4.1.1.4.122.2.2014.33903000	488	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
067	4.1.1.4.122.2.2014.33903000	489	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
088	4.1.1.6.153.3.2022.33304100	490	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
104	4.1.3.4.122.2.2026.33903000	491	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
112	5.1.1.4.123.2.2028.33903000	523	9.2.5.8.244.9.2117.33903000
142	6.1.1.12.122.15.2033.33903000	524	9.2.5.8.244.9.2117.33903000
190	6.1.3.12.361.16.2047.33903000	524	9.2.5.8.244.9.2117.33903000
246	7.1.1.13.122.2.2052.33903000	576	10.1.1.20.122.2.2095.33903000
252	7.1.2.13.392.20.2053.33903000	581	10.1.2.20.605.26.2096.33903000
254	7.1.2.13.392.20.2054.33903000	597	10.1.2.20.608.26.2101.33903000
258	7.1.2.13.392.20.2116.33903000	603	10.1.3.18.541.25.2102.33903000
260	7.1.2.13.392.20.2118.33903000	609	11.1.1.15.122.2.2103.33903000
267	7.1.2.13.695.21.2055.33903000	610	11.1.1.15.122.2.2103.33903000
278	7.2.1.13.392.20.2057.33903000	663	11.1.2.24.722.22.2109.33903000
283	7.3.1.27.812.28.2058.33903000	679	11.1.3.26.782.27.2112.33903000
295	8.1.1.10.122.13.2059.33903000	680	11.1.3.26.782.27.2112.33903000
317	8.1.2.10.301.10.2063.33903000	681	11.1.3.26.782.27.2112.33903000
318	8.1.2.10.301.10.2063.33903000		
319	8.1.2.10.301.10.2063.33903000		
320	8.1.2.10.301.10.2063.33903000		
359	8.1.3.10.302.11.2071.33903000		
360	8.1.3.10.302.11.2071.33903000		
368	8.1.3.10.302.11.2072.33903000		
386	8.1.4.10.304.12.2074.33903000		
387	8.1.4.10.304.12.2074.33903000		

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [orcamentos@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:orcamentos@serraazuldeminas.mg.gov.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Serra Azul de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Modelo proposta

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38)3547-1222 e e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br) . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Serra Azul de Minas/MG 26 de junho de 2024.

**Leonardo do Carmo Coelho**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRO E ELETRONICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO VIDEO E FOTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ALFINETES: Alfinetinhos com cabeça colorida para quadro de avisos. Nas cores azul, verde, amarela, branca. Caixa com 50 unid.	Caixa(s)	11,00	8,46	93,06
2	ALFINETES DE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO E COLCHETE Nº2: caixa com 144 unidades	Caixa	2,00	28,72	57,44
3	ALMOFADAS PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL, TAMANHO Nº 03. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	Unidade(s)	8,00	8,81	70,44
4	BALÃO BEXIGA CANUDO COLORIDO: pacote com 50 unidades	Pacote	10,00	15,40	153,95
5	BALAO Nº 9: pacote com 50 unidades nas cores: amarelo, azul, preto, branco, verde e vermelho. Igual ou superior ao Fest Ball	Pacote	10,00	14,22	142,20
6	BALAO Nº00: pacote com 50 unidades nas cores, amarelo, azul, branco, verde, e vermelho, igual ou superior ao Fest Ball	Pacote	10,00	13,54	135,40
7	BALAO TAM 10: de látex, lisos, tamanho 10, pacote com 50 balões nas cores: Vermelha, azul, Amarelo, verde, branco, preto. Igual ou superior ao Fest Ball	Pacote	12,00	17,60	211,14
8	BARBANTE GRANDE COLORIDO Nº8 ESPESSURA: 4/8, METRAGEM: 457 METROS, PESO 600 GRAMAS	ROLO	10,00	30,27	302,65
9	BARBANTE ROLO DE BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO C/80 METROS	ROLO	142,00	16,29	2.312,83
10	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL (FINO): Pacote de 1kg	Pacote(s)	8,00	72,41	579,28

11	BATERIA PARA CALCULADORA L 1130: Kit com 10 unidades	KIT	2,00	11,59	23,17
12	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 200W PMPO. ENTRADA (?PS2, USB, SERIAL?). CONTANDO COM 2 CAIXAS.	Unidade(s)	10,00	43,00	429,95
13	Caixinha de som para computador - Cor: Preto - Material: Plástico de alta resistência - Potência: 1 W RMS - Frequência de resposta: 70 Hz ~ 18 KHz - Alimentação: USB 5 V - Comprimento do cabo mini-jack: 85 cm - Comprimento do cabo estéreo: 60 cm - Comprimento do cabo USB: 90 cm - Dimensões: 6,2 / 8,5 / 18,9 cm (Prof / Larg / Alt)	Unidade(s)	3,00	55,33	166,00
14	CANETA CD/DVD MARCADOR PERMANENTE PARA ESCREVER SOBRE CD E DVD (PONTA POLIÉSTER 2.MM). CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM. IDEAL PARA PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	Unidade(s)	36,00	6,22	223,74
15	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL: com esfera de tungstênio, comprimento sem tampa 140 mm, tinta à base de solventes, corantes, resinas, aditivos nas cores azul, preto e vermelho ponta fina compactor 0,7mm. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixa(s)	44,00	48,40	2.129,60
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE COR ROSA OU VERDE.	Unidade(s)	48,00	2,99	143,64
17	CANETINHA: Ponta média Tinta lavável Estojo prático. Acompanha etiquetas para identificação. Igual ou superior FABER CASTELL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10,00	15,62	156,20
18	CARTOLINA 50 x 66: nas cores rosa, verde, azul, amarela e branca.	UNIDADE	700,00	1,22	850,50
19	Cartucho HP DeskJet 2135 colorido	Unidade(s)	15,00	103,44	1.551,60
20	CARTUCHO HP DESKJET 2135 PRETO	Unidade(s)	15,00	75,90	1.138,50
21	CARTUCHO TONNER D101	Unidade(s)	24,00	112,11	2.690,64
22	CLIPS METÁLICO Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI	caixa	8,00	3,93	31,44
23	CLIPS METALICO Nº 6: caixa com 50 unidades	Caixa	5,00	3,66	18,30
24	CLIPS METÁLICO Nº 8/0, CAIXA COM 180 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	caixa	4,00	20,21	80,84
25	CLIPS METÁLICOS Nº 1, CAIXA COM 740 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI	caixa	5,00	15,34	76,70
26	CLIPS TRANÇADO EM AÇO METÁLICO Nº 1, COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	caixa	8,00	19,48	155,84
27	COLA BRANCA EXTRA FORTE 500 ML	Unidade(s)	25,00	34,12	853,00
28	COLA BRANCA, frasco com 500 gramas atóxica, aprovada pelo IQB e pelo INEMTRO.	Unidade(s)	210,00	20,02	4.204,20

29	COLA BRANCA, frasco com 90 gramas atóxica, aprovada pelo IQB e pelo INEMTRO.	Unidade(s)	766,00	10,64	8.146,41
30	COLA DE E.V.A 90 G	Unidade(s)	140,00	6,07	849,80
31	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22X16CM	Unidade(s)	100,00	0,77	77,00
32	ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248	Unidade(s)	2.200,00	0,97	2.123,00
33	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340	Unidade(s)	5.350,00	1,27	6.794,50
34	ENVELOPE OFICIO BRANCO 22 X 11	Unidade(s)	1.700,00	0,48	820,25
35	ESTILETE GRANDE lamina estreita 18mm, fixador de lâmina para uso escolar e escritorio, estrutura plástico/metal, com sistema seguro de quebra de lâmina	Unidade(s)	136,00	12,19	1.657,16
36	EVA -emborrachado cores variadas(amarelo,vermelho,azul,verde,alaranjado,marrom,preto,cor de pele,branco,lilásetc.)pacote com 10 folhas	Pacote	420,00	18,81	7.900,20
37	EVA com glitter - emborrachado com glitter em cores variadas	Unidade(s)	750,00	14,49	10.867,50
38	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	Unidade(s)	50,00	6,76	337,75
39	FITA ADESIVA PVC 45 X 50	Unidade(s)	351,00	12,76	4.477,01
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	Unidade(s)	20,00	4,49	89,70
41	FITA CREPE VERDE: 19x50	Unidade(s)	10,00	9,11	91,10
42	FITA DUPLA FACE 48 X 30	Unidade(s)	12,00	13,81	165,75
43	FITA DUPLA FACE 50 X 30	Unidade(s)	12,00	18,48	221,76
44	FURADOR PARA E.V.A: Modelo borboleta, coração, folha, circulo, anjo, flor	Unidade(s)	6,00	32,35	194,10
45	GIZ BRANCO P/ QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND	Caixa(s)	52,00	8,46	439,92
46	GRAMPEADOR DE PAREDE:: Grampeador de alta pressão, tipo pistola com blister, igual ou superior ao Rocama	Unidade(s)	8,00	92,03	736,26
47	GRAMPEADOR MEDIO - grampeador de mesa médio, metal, para grampo 26/6	Unidade(s)	60,00	30,53	1.831,50
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Caixa	133,00	14,30	1.901,57
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6: caixa com 3500	Caixa	24,00	22,30	535,08
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5.000 UNIDADES.	Caixa(s)	2,00	38,26	76,52

51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 C/ 5.000 UNIDADES.	Caixa(s)	2,00	39,88	79,76
52	Kit 4tintas pra Epson L375 L-375 Econtank 1000ml	KIT	3,00	270,42	811,25
53	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12: CORES formato redondo, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, fácil de apontar, maior resistência a quebras, produto com selo do INMETRO.	Unidade(s)	815,00	13,83	11.271,45
54	LAPIS PRETO Nº 12: igual ou superior a Faber Castell	Unidade(s)	500,00	4,44	2.218,75
55	LIVRO DE ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23 CM, COM 200 FOLHAS	Unidade(s)	10,00	28,53	285,25
56	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, COM 200 FOLHAS. FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL	Unidade(s)	35,00	48,51	1.697,68
57	MOUSE USB OPTICO COM FIO- NAVEGAÇÃO RÁPIDA E PRECISA: A RODA DE ROLAGEM E A TECNOLOGIA ÓPTICA POSSIBILITAM MOVER DE FORMA RÁPIDA E PRECISA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS; TAMANHO PADRÃO	Unidade(s)	32,00	24,82	794,08
58	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	Unidade(s)	750,00	3,59	2.688,75
59	PAPEL CARTAO 48X65 CM CORES VARIADAS	Unidade(s)	50,00	3,24	162,00
60	PAPEL COLLORSETE 48X65 CM CORES VARIADAS	Unidade(s)	1.600,00	2,99	4.776,00
61	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Unidade(s)	40,00	1,40	55,96
62	PAPEL ETIQUETA A4 c/100 fls	pct	2,00	40,95	81,90
63	PAPEL FANTASIA 50 X 66 CM CORES VARIADAS	Unidade(s)	50,00	2,39	119,25
64	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M2, BRANCO	Pacote	4,00	53,96	215,84
65	PAPEL LAMINADO GRAMATURA 250G: cores prata e dourado	Unidade(s)	50,00	13,85	692,50
66	PAPEL TAMANHO A4,: 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	Caixa	146,00	357,33	52.170,18
67	PAPEL VERGE 210X297MM PACOTE COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS	Pacote	60,00	23,59	1.415,10
68	PASTA ABA ELÁSTICO: 100% PLÁSTICO, ESP. 0,35 MM.	Unidade(s)	200,00	7,66	1.532,00
69	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	Unidade(s)	20,00	31,40	628,00
70	PASTA CATÁLOGO ACP C/ 100 ENVELOPES MÉDIO C/ 4 PARAFUSOS METAL E VISOR	Unidade(s)	30,00	39,52	1.185,60
71	PASTA COM BOTAO HORIZONTAL	Unidade(s)	50,00	13,30	665,00
72	PASTA COM GRAMPO,: medindo 230mm x 330mm em cartolina plastificada, grampo trilho, em cores variadas	Unidade(s)	450,00	9,96	4.482,00

73	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	65,00	148,15	9.629,75
74	Pendrive 32g Compatível com USB 1.1/2.0; Alta velocidade de transferência de dados; Sistema Operacional: Windows 98 / ME / 2000 / XP / Vista, Mac OS 9.0, Linux 2.4 e Superior; Peso: 9 gramas, Comprimento com ele aberto: 7,5cm; Comprimento com ele fechado: 5,5cm; Largura: 1,1cm	Unidade(s)	32,00	36,62	1.171,92
75	PERCEVEJA LATONADO CX 100 UND	Caixa(s)	3,00	6,29	18,87
76	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS, AA: Igual ou superior a DURACELL	Unidade(s)	96,00	6,29	603,36
77	PINCEL PARA PINTURA ARTISTICO Nº 00: Pacote com 12 unidades. Igual ou superior ao CONDOR.	Pacote	1,00	20,40	20,40
78	PINCEL ATOMICO: 1.100 entitamento permanente, ponta chanfrada, caixa com 12 unid. cores: azul, vermelho, verde e preto.	Caixa(s)	75,00	34,63	2.597,44
79	PINCEL P/ PINTURA ARTISTICO Nº 06: Pacote com 12 unidades. Igual ou superior ao CONDOR.	Pacote(s)	1,00	34,86	34,86
80	PINCEL PARA PINTURA ARTISTICO Nº 08: Pacote com 12 unidades. Igual ou superior ao CONDOR.	Pacote	1,00	31,69	31,69
81	PINCEL PARA PINTURA ARTISTICO Nº04: Pacote com 12 unidades. Igual ou superior ao CONDOR.	Pacote	1,00	28,47	28,47
82	PINCEL PARA PINTURA ARTISTICO Nº12: Pacote com 12 unidades. Igual ou superior ao CONDOR.	Pacote	24,00	35,19	844,56
83	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA 15 W 110V/220V	Unidade(s)	20,00	21,87	437,40
84	PLACA DE ISOPOR 20MM 100 X 50 CM	Unidade(s)	90,00	10,34	930,60
85	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFICIO, COM PEGADOR DE PAPEIS.	Unidade(s)	24,00	12,09	290,04
86	ROLO DE FITILHO FINO 0,5MM X 50 M - CORES VARIADAS	Unidade(s)	7,00	15,17	106,19
87	ROLO DE PAPEL KRAFT PURO 0,915X25 METROS 185 GRAMAS	ROLO	1,00	113,29	113,29
88	SPRAY MULTI-USO BRANCO 400ML: para pinturas artísticas, grafite e reparos Exterior e Interior	Unidade(s)	20,00	26,09	521,75
89	SPRAY MULTI-USO DOURADO 400ML: para pinturas artísticas, grafite e reparos Exterior e Interior	Unidade(s)	20,00	24,74	494,75
90	SPRAY MULTI-USO PRETO 400ML: para pinturas artísticas, grafite e reparos Exterior e Interior	Unidade(s)	20,00	28,68	573,60
91	SPRAY MULTI-USO, PRATA 400ML: para pinturas artísticas, grafite e reparos Exterior e Interior	Unidade(s)	20,00	25,95	518,90
92	TECIDO TNT, MEDIDA 1,40 X 50 METROS;: cores variadas	ROLO	25,00	152,15	3.803,63

93	TESOURA DE PICOTAR 21,6 CM IGUAL OU SUPERIOR MUNDIAL	Unidade(s)	2,00	94,84	189,68
94	TESOURA ESCOLAR 15CM, PONTAS ARREDONDADAS;	Unidade(s)	24,00	6,97	167,16
95	TESOURA GRANDE , ACO INOX 8 TAM 20 CM	Unidade(s)	76,00	20,42	1.551,54
96	TINTA GUACHE 250 ML: caixa com 06 cores básicas: azul, vermelho, verde, branco, amarelo e preto. Selo do IMETRO.	Caixa	60,00	59,20	3.552,00
97	TINTA PARA CARIMBO: 42 ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS A BASE DE AGUA (AZUL E PRETA)	Unidade(s)	22,00	11,97	263,34
98	TINTA PARA PINCEL ATOMICO-cores: azul,vermelho e preto ,37ml	Unidade(s)	5,00	12,98	64,90
99	TINTA PARA PINTURA FACIAIS: Em crianças, não atóxica, embalagem contendo 06 frascos de 15 ml com cores sortidas.	Unidade(s)	20,00	26,59	531,70
100	TINTA PARA TECIDO, pintura textil, expansivel, cores variadas, 37 ml - CX com 12 unidades igual ou superior a acrillex	caixa	24,00	42,07	1.009,68
101	TONNER para impressora Laser Jet P1102 W	Unidade(s)	88,00	124,81	10.983,28
102	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX3405W	Unidade(s)	8,00	137,68	1.101,44
103	BROCAL : GLITER NAS CORES: DOURADO,PRATEADO, VERMELHO, VERDE E AZUL . PACOTE COM 250 GRAMAS	Pacote	160,00	34,58	5.532,80
104	MASSA PARA MODELAR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, 180 GRAMAS, DIMENSOES 18X11, A BASE DE AMIDO, NAO TOXICO, SUPER MACIO, SELO IMETRO	caixa	1.000,00	6,33	6.327,50
105	REGUA 30 CM: de poliestireno cristal transparente.	Unidade(s)	600,00	2,70	1.620,00
106	REGUA DE ACRILICO 60 CM	Unidade(s)	20,00	18,31	366,20
107	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL BISNAGA CONTENDO 37 ML, CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECERETARIA REQUISITANTE.	Unidade(s)	100,00	35,50	3.549,75
108	TECLADO USB COM FIO - COR PRETA, COM 117 OU 104 TECLAS, ABNT - COMPACTO, FUNCIONAL E CONFORTÁVEL; - PLUG & PLAY: CONECTE À ENTRADA USB DE SEU PC E COMECE A UTILIZAR.- PADRÃO - COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 / 2000 / XP / VISTA / WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	Unidade(s)	31,00	47,30	1.466,22
109	ARMÁRIO DE AÇO-• MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) • POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS) • EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS • DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO • AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS	Unidade(s)	7,00	1.080,71	7.564,97

	REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL • SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.)				
110	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 MM TRANSPARENTE-PACOTE COM 20 UNIDADES CADA.	Pacote	3,00	62,85	188,55
111	BATERIA PARA BALANÇA- BATERIA LITHIUMÇA PARA BALANÇA PORTÁTIL, MODELO: CR2032 - CAPACIDADE NOMINAL: 3V -MATERIAL: LITHIUM	Unidade(s)	120,00	11,66	1.398,90
112	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA .: do aparelho BIO PLUS 200	Unidade(s)	15,00	16,77	251,55
113	BORRACHA GRANDE (BRANCA): mais resistente, apagadora de escrita.	Unidade(s)	1.555,00	0,71	1.103,89
114	CADERNO BROCHURÃO: grande com pauta, 96 folhas, papel offset, branco, formato 201x278mm, capa flexível. Boa qualidade.	Unidade(s)	1.700,00	9,52	16.184,00
115	CAIXA BOX PLASTICO CORRUGADO TAM G: para arquivo morto 130x250x360 na cor azul	Unidade(s)	125,00	7,28	909,38
116	CALCULADORA DE MESA COM, NO MÍNIMO, 8DÍGITOS, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA.	Unidade(s)	5,00	21,71	108,53
117	CANETA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA COR AZUL.: Caixa com 12 unidades	Caixa	3,00	46,72	140,16
118	CARTOLINA 150G TAM 50X66 CM: pacote com 100 unidades nas cores amarela, azul, branca, verde,vermelha,rosa	Pacote	30,00	121,39	3.641,63
119	CLIFE N. 02 EM METAL NIQUELADO COM 100 UNIDADES CADA	caixa	10,00	5,42	54,20
120	CORRETIVO à base d água, cx c/ 12 unid, 18 ml.	CAIXA	2,00	26,84	53,68
121	ENVELOPE PLÁSTICO: Pacote com 500 unidades	Pacote	15,00	175,33	2.629,95
122	ESTANTE DE AÇO-TIPO: ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL ALTURA: 198CM LARGURA: 92CM PROFUNDIDADE: 30CM QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06 BANDEJAS CAPACIDADE POR BANDEJAS: 30 KG PINTURA: EPOXI PÓ.	Unidade(s)	4,00	313,63	1.254,51
123	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 3W USB P2 - DIMENSÃO APROXIMADA: 5.5 X 6.4 X 7.2CM	Unidade(s)	5,00	50,34	251,70
124	ESTILETE PLÁSTICO 9MM	Unidade(s)	15,00	6,91	103,61
125	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	Unidade(s)	30,00	4,58	137,25
126	FICHÁRIO DE MESA BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIÉSTER.: Possui capacidade para até aproximadamente 800 fichas de 23cm	Unidade(s)	1,00	145,87	145,87
127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	Unidade(s)	54,00	5,58	301,05
128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	Unidade(s)	40,00	10,46	418,20

129	FITA CREPE 18MM X 50 M	Unidade(s)	30,00	10,05	301,35
130	FITA DUPLA FACE 18 MM X30M	Unidade(s)	30,00	10,93	327,83
131	FITA PARA IMPRESSORA: Modelo ERC-09 ou compativel	Unidade(s)	12,00	25,92	311,04
132	GIZ DE CERA redondo 130g, caixa com 12 cores, dimensões 96X11mm, produto atóxico, resistente á queda, com selo do INMETRO.	caixa	10,00	13,25	132,48
133	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 MM: caixa com 5.000 unidades	Caixa	20,00	35,18	703,50
134	LIVRO ATA CAPA PRETA 200 FOLHAS	Unidade(s)	40,00	36,77	1.470,80
135	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA	Unidade(s)	10,00	25,03	250,30
136	MARCA TEXTO: ponta de 4mm´ pincel marcador de texto, corpo confeccionado em resina termoplastica,na mesma cor da tinta, ponta chanfrada de feltro 4mm, nas cores: amarelo e laranja	Unidade(s)	135,00	11,24	1.516,73
137	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE.	Unidade(s)	11,00	37,31	410,41
138	PAPEL CARTAO DUPLEX: Fosco peso 280g. Med. 50 x 70 cm. pct com 20 unidade, nas cores: azul, laranja, verde, vermelho e amarelo.	Pacote(s)	80,00	27,04	2.162,80
139	PAPEL CELOFANE 70X89 CM CORES VARIADAS	Unidade(s)	600,00	3,06	1.836,00
140	PAPEL DE SEDA 48x60: cores variadas. (vermelho, amarelo, verde, azul, marrom, Alaranjado, rosa, azul claro, verde claro, preto.)	Unidade(s)	940,00	0,53	498,58
141	PAPEL KRAFT 0,6MM X 200M, 60 GRAMAS	Unidade(s)	500,00	147,70	73.850,00
142	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES COM VISOR LUXO, CAPA PVC	Unidade(s)	120,00	22,34	2.680,80
143	PASTA COM ABA ELASTICA 340X250 X 60MM TRANSPARENTE	Unidade(s)	100,00	11,63	1.163,00
144	Pasta suspensa para arquivo: 1 marmorizada haste de metal visor + etiqueta branca, grampo de plástico, 336 g, 0,30 mm	Unidade(s)	700,00	9,28	6.496,00
145	PILHA ALCALINA GRANDE MODELO D	Unidade(s)	40,00	30,37	1.214,80
146	PILHA ALCALINA MEDIA MODELO C	Unidade(s)	40,00	16,63	665,00
147	PILHAS ALCALINA PALITO AAA: Igual ou superior a DURACELL	Unidade(s)	130,00	9,45	1.228,50
148	PISTOLA P/ COLA QUENTE: 40W BIVOLT 110 X 220 VOLTS, PARA REFIS DE COLA FINA.	Unidade(s)	34,00	25,25	858,33
149	PISTOLA PARA COLA QUENTE: 40W, BIVOLT 110 X 220 VTS, PARA REFIS DE COLA GROSSO 1,12 CM DE DIÂMETRO	Unidade(s)	24,00	27,83	667,80
150	PRATELEIRA/ESTANTE DE AÇO- ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJASBANDEJAS: 5 MATERIAL: AÇO	Unidade(s)	10,00	304,29	3.042,90
151	QUADRO BRANCO- QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMINIO, •QUADRO BRANCO	Unidade(s)	2,00	211,17	422,33

	ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO				
152	QUADRO DE AVISOS- QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM MADEIRA E CANTOS PLÁSTICOS, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, BASE EM CARDBOARD. PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE CORTIÇA. TAMANHO 60X40	Unidade(s)	2,00	73,23	146,46
153	RELÓGIO DE PAREDES- RELÓGIO DE PAREDE BASE EM PLÁSTICO VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 1 PILHA AA 1,5V MEDIDAS APROXIMADAS 35 CM X 35 CM	Unidade(s)	2,00	65,97	131,93
154	ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS COM 3 ANTENAS	Unidade(s)	5,00	243,47	1.217,33
155	SACO DE PAPEL BRANCO: Medidas aberto: 13,5cm de altura, 7,5cm de largura e 4cm na lateral. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	20,00	32,98	659,50
156	SWITCH COM 24 PORTAS 10/100 MBS	Unidade(s)	3,00	1.636,11	4.908,32
157	TONER BROTHER DCP-8157DN	Unidade(s)	20,00	238,56	4.771,20
158	TONER ML 2165	UNID	20,00	153,32	3.066,40
159	KIT TINTA EPSON T 544- 4 CORES PARA L 3250	KIT	20,00	241,87	4.837,30
160	BLOCO ADESIVO CUBO 50 MM X 50 MM. CORES VARIADAS. BLOCO COM 250 FOLHAS CADA	Unidade(s)	40,00	14,96	598,20
161	CALCULADORA, com visor LCD, inclinação gradual e 12 dígitos, função GPM, raiz quadrada e porcentagem. Dimensões: (AxLxP) 3x16x15 cm.	Unidade(s)	8,00	29,69	237,48
162	CLIPS GALVANIZADO Nº 04, CAIXA COM 50 UNIDADES.	C	40,00	13,52	540,80
163	CLIPS GALVONIZADO Nº 06 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa(s)	54,00	5,86	316,44
164	CORRETIVO CANETA 8ML	Unidade(s)	115,00	12,66	1.456,19
165	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO 80MM: pacote com 1000 unidades	Pacote	2,00	44,48	88,96
166	ENVELOPE PAPEL KRAFT FL, 80 G/M2, RPC PADRONIZADO, 280MM, BRANCA, BAIXO RELEVO, 200MM.	Unidade(s)	500,00	0,88	437,50
167	ENVELOPE PARA CARTA	Unidade(s)	250,00	1,00	249,38
168	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M COM A PARTE ADESIVA BRANCA.	Unidade(s)	320,00	9,22	2.949,60
169	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº02: corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, caixa com 144 unidades, produto com selo do IMETRO	Caixa	41,00	51,24	2.100,64
170	LIVRO de ata 100 folhas sem margem	Unid.	7,00	24,88	174,16
171	LIVRO de ata 50 folhas sem margem	Unidade(s)	7,00	17,04	119,25
172	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS: para 1 assinatura	Unidade(s)	10,00	30,94	309,40

173	PASTA CANALETA A4 FUMÊ: Confeccionada em polipropileno.	Unidade(s)	100,00	7,03	703,00
174	PASTA CLASSIFICADORA 480G CLEAN LISO TRILHO DE PLASTICO CINZA: igual ou superior a marca dello pct c/ 10 unidades	Pacote(s)	66,00	52,31	3.452,13
175	TONNER para impressora Laser Jet P1005	Unidade(s)	20,00	172,00	3.440,00
176	LIVRO DE PONTO MODELO 10.COM 100 FOLHAS	Unidade(s)	40,00	30,65	1.226,00
177	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL. 2 FUROS, 30 FOLHAS	Unidade(s)	10,00	58,82	588,20
178	GRAMPEADOR GRANDE	UN	4,00	105,51	422,04
179	ORGANIZADOR DE CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL	Unidade(s)	2,00	66,39	132,78
180	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ: MATERIAL: MADEIRA E FELTRO, DEPOSITO PARA GIZ MADEIRA CAGEMA. PARA TODOS OS TIPOS DE LOUSAS E QUADROS ESCOLARES.DIMENSÕES: 7 X 16,8 X 5,9 CM	Unidade(s)	30,00	14,14	424,05
181	APITO INFANTIL: pacote com 50 unidades	Pacote	30,00	20,62	618,60
182	APONTADOR DE LAPIS: escolar com depósito em resina termoplástica transparente	Unidade(s)	600,00	2,26	1.353,00
183	BALAO: de látex, lisos, tamanho 7, pacote com 50 balões nas cores: Vermelha, azul, Amarelo, verde, branco, preto.Igual ou superior ao Fest Ball	Pacote(s)	200,00	11,93	2.386,00
184	BLOCO PARA ANOTAÇÕES- autoadesivo medindo 76x76 mm com 100 folhas em cores variadas	Unidade(s)	10,00	6,42	64,15
185	CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITARIO GRANDE, COM PAUTA. 96 FOLHAS, PAPEL OFFSET, BRANCO, FORMATO:201X278 MML. DE BOA QUALIDADE	Unidade(s)	1.500,00	11,39	17.085,00
186	CADERNO DE CALIGRAFIA: 40 folhas, formato:202mmx140mm	Unidade(s)	200,00	10,32	2.063,00
187	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	5,00	60,73	303,63
188	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	5,00	31,32	156,58
189	CLIPS GALVANIZADO Nº01, CAIXA COM 137 UNIDADES	caixa	5,00	30,93	154,65
190	CLIPS GALVANIZADO Nº02, CAIXA COM 137 UNIDADES	caixa	5,00	16,54	82,70
191	CLIPS GALVANIZADO Nº03, CAIXA COM 137 UNIDADES	caixa	5,00	11,70	58,50
192	CLIPS GALVANIZADO Nº04, CAIXA COM 137 UNIDADES	caixa	5,00	13,52	67,60
193	CLIPS GALVANIZADO Nº08, CAIXA COM 137 UNIDADES	caixa	5,00	20,21	101,05
194	ESPIRAL PRETO DE 0,7 MM, DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO.PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5,00	19,63	98,15
195	ESPIRAL PRETO DE 0,9 MM, DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO.PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5,00	21,16	105,80

196	ESPIRAL PRETO DE 12 MM, DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO.PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5,00	31,45	157,23
197	ESPIRAL PRETO DE 14 MM, DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO.PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5,00	37,99	189,95
198	ESPIRAL PRETO DE 17 MM, DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO.PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	5,00	52,29	261,45
199	EVA EMBORRACHADO: Estampado: 40X60 cm no mínimo 2 mm de espessura - nas estampas: Listrado, Bolinha, Xadrez, Estrelinha, Coração, Borboleta, Florzinha, com certificado do INMETRO.	Unidade(s)	200,00	8,32	1.664,00
200	FITA ADESIVA ACRILICA grande 12,7MMX6, 35 incolor	Unidade(s)	100,00	14,01	1.401,00
201	FITA ADESIVA PVC 48 MMX50M	Unidade(s)	300,00	9,25	2.775,00
202	FITA CREPE 19 X 50 METROS	Unidade(s)	300,00	6,57	1.969,50
203	FITILHOS ROLO: rolo com 50m de metaloide 3 cm de altura e 5m de comprimento. Nas cores variadas	Unidade(s)	80,00	12,21	976,60
204	LASTEX: cone com 100 metros, composição: 58% elatstodieno 42% poliester, largura 0,05 mm	ROLO	20,00	11,94	238,80
205	LINGUA DE SOGRA PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	30,00	36,57	1.096,95
206	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA MODELO 58	Unidade(s)	2,00	64,10	128,20
207	LIVRO DE RESULTADO FINAL MODELO 36	Unidade(s)	1,00	72,90	72,90
208	PALITO P/ PICOLÉ:: Palito achatado, de madeira, para picolé, pacote com 100 unidade	Pacote(s)	7,00	9,08	63,56
209	PALITO VARETA DE BAMBU: Palito vareta de bambu para algodão doce de 40 cm.	Unidade(s)	1.000,00	1,07	1.067,50
210	PAPEL CARTAO 47X66: (vermelho, amarelo, verde, azul, marrom, Alaranjado, rosa.)	Unidade(s)	500,00	3,24	1.620,00
211	PAPEL COLLOR SET 50X70CM CORES VARIADAS	Unidade(s)	600,00	11,69	7.011,00
212	PAPEL COUCHÊ: Papel tamanho A4 210X297mm, tipo couchê, alto brilho - pacote com 100 folhas. 100 folhas	Pacote(s)	10,00	42,47	424,70
213	PAPEL CREPON. NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, LARANJA E BRANCO.PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pacote	10,00	18,73	187,30
214	PAPEL FANTASIA. EM CORES VARIADAS: VEREMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, MARROM, LARANJA, ROSA. MEDINDO 0,48 X 0,66M	Unidade(s)	100,00	2,11	211,00
215	PAPEL LAMINADO 49 X 59: PAPEL LAMINADO 49 X 59 (VERMELHO,DOURADO,PRATEADO E AZUL)	Unidade(s)	100,00	3,47	346,50
216	PAPEL SEM FIM	FOLHAS	300,00	8,53	2.559,00
217	PAPEL SULFITE A4 - 210MMX297MM: pacote com100 folhas, 75 g/m² nas cores(rosa,amarelo,verde e azul)	Pacote	20,00	18,28	365,50
218	PAPEL AUTOADESIVO. TRASPARENTE CRISTAL. TIPO COMPACT, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 DE LARGURA	ROLO	3,00	123,59	370,76

219	PASTA ABA ELÁSTICO, OFÍCIO,100% PLÁSTICO, ESP:40 MM.	Unidade(s)	40,00	10,81	432,40
220	PASTA ABA ELÁSTICO, OFÍCIO,100% PLÁSTICO, ESP:20 MM.	Unidade(s)	60,00	10,81	648,60
221	PASTA COM ABA E ELÁSTICO: medindo 240x350mm, em cartolina plastificada, várias cores.	Unidade(s)	300,00	7,72	2.316,00
222	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	Unidade(s)	20,00	7,33	146,60
223	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	Unidade(s)	20,00	5,84	116,80
224	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06	Unidade(s)	20,00	36,47	729,40
225	PINCEL COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	Unidade(s)	20,00	10,61	212,20
226	PLACA DE ISOPOR 30MM 100X50 CM	Unidade(s)	20,00	13,38	267,60
227	PLACA DE ISOPOR 40MM 100 X 50 CM	Unidade(s)	25,00	18,70	467,50
228	TESOURA DE PICOTAR, MED. 8,5 X 23 CM	Unidade(s)	10,00	64,62	646,20
229	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 11 mm x 78 mm x 177 mm	Unidade(s)	600,00	7,18	4.309,50
230	TONNER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 7055	Unidade(s)	40,00	134,25	5.370,00
231	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 FDW. ORIGINAL	Unidade(s)	30,00	338,33	10.149,90
232	TONNER para multifuncional RICOH SP 377 SFNWX	Unidade(s)	40,00	295,63	11.825,20
233	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL: QUADRO DE LAMINADO MELAMINICO BRILHANTE. NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL	Unidade(s)	25,00	28,98	724,38
234	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ALTA PRATICIDADE, ESTOJO DE PLASTICO, ALMOFADA MACIA, RESINAS TERMOPLASTICAS	Unidade(s)	25,00	17,33	433,16
235	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO LIQUIDO DE FORMULAÇÃO ESPECIAL, REOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESIDUOS E SUJEIRAS	Unidade(s)	25,00	16,33	408,25
236	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON 504, NAS CORES, MAGENTA, AMARELO, CIANO E PRETO	Unidade(s)	20,00	148,89	2.977,80
237	TONNER PARA IMPRESSORA RICOH M320F	Unidade(s)	30,00	433,00	12.990,00
238	CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL RICOH M320F	Unidade(s)	2,00	300,00	600,00
239	CILINDRO (IMPRESSORA Brother 7055 DCP) Original	Unidade(s)	5,00	112,55	562,75
240	CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP377SFNWX	Unidade(s)	5,00	229,57	1.147,85

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O certame deverá obedecer o Dec. Municipal nº 38 de 21 de maio de 2024 , <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-no-38-de-21-de-maio-de-2024/> que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que para os itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP, inclusive a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), quando da participação, sob pena de desclassificação, o fornecedor deverá estar sediado em um raio de até 150 KM do município de Serra Azul de Minas, o que engloba as cidades de Rio Vermelho, Felício dos Santos, Diamantina, Serro, Sto. Antônio do Itambé, Guanhães, Sabinópolis, Alvorada de Minas, Datas, São Gonçalo do Rio Preto, Couto Magalhães e Gouveia. A relação de cidades acima relacionadas, não é taxativa, cabendo ao pregoeiro verificar o enquadramento nos termos desse decreto. A regionalização se justifica em razão da necessidade de fomentar o comércio local e regional e ainda, visando um atendimento celere e econômico as demandas regulares e de menor complexidade do município e a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados bens ofertados ao Município;

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

##### **Da exigência de amostra**

4.2. *Não serão exigidas amostras.*

##### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. *A empresa contratada deverá entregar os materiais\produtos nas condições e especificações no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.*

5.2. *As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho\Autorização de fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, através do setor ou secretaria requerente.*

5.3. *Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e\ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá sempre a descrição do edital.*

5.4. *Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada\detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria\setor solicitante.*

5.5. *Todos os produtos deverão está em perfeitas condições, e atenderem as normas e leis vigentes.*

5.6. *O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação d mesmo e sua segurança durante o transporte.*

- 5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.
- 5.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada\Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas de regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados\informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto as especificações, quantidades e qualidade.
- 5.10. A Contratada\Detentora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.11. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.12. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

#### **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA*.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será continuado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similares com o item arrematado, por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(os) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 504.489,45 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Ficha</b>	<b>Cód. Orçamentário</b>		
		401	8.1.4.10.305.12.2075.33903000
029	2.1.1.4.122.2.2007.33903000		
		402	8.1.4.10.305.12.2075.33903000
035	2.1.2.4.124.2.2008.33903000	416	8.1.5.10.303.14.2076.33903000
041	2.1.3.4.122.2.2009.33903000	417	8.1.5.10.303.14.2076.33903000
051	3.1.1.2.62.2.2012.33903500	418	8.1.5.10.303.14.2076.33903000
057	4.1.1.4.122.2.2013.33903000	452	9.1.1.8.122.4.2080.33903000
058	4.1.1.4.122.2.2013.33903000	471	9.2.1.8.244.4.2083.33903000
066	4.1.1.4.122.2.2014.33903000	488	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
067	4.1.1.4.122.2.2014.33903000	489	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
088	4.1.1.6.153.3.2022.33304100	490	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
104	4.1.3.4.122.2.2026.33903000	491	9.2.2.8.244.5.2085.33903000
112	5.1.1.4.123.2.2028.33903000	523	9.2.5.8.244.9.2117.33903000
142	6.1.1.12.122.15.2033.33903000	524	9.2.5.8.244.9.2117.33903000
190	6.1.3.12.361.16.2047.33903000	524	9.2.5.8.244.9.2117.33903000
246	7.1.1.13.122.2.2052.33903000	576	10.1.1.20.122.2.2095.33903000
252	7.1.2.13.392.20.2053.33903000	581	10.1.2.20.605.26.2096.33903000
254	7.1.2.13.392.20.2054.33903000	597	10.1.2.20.608.26.2101.33903000
258	7.1.2.13.392.20.2116.33903000	603	10.1.3.18.541.25.2102.33903000
260	7.1.2.13.392.20.2118.33903000	609	11.1.1.15.122.2.2103.33903000
267	7.1.2.13.695.21.2055.33903000	610	11.1.1.15.122.2.2103.33903000
278	7.2.1.13.392.20.2057.33903000	663	11.1.2.24.722.22.2109.33903000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

283	7.3.1.27.812.28.2058.33903000	679	11.1.3.26.782.27.2112.33903000
295	8.1.1.10.122.13.2059.33903000	680	11.1.3.26.782.27.2112.33903000
317	8.1.2.10.301.10.2063.33903000	681	11.1.3.26.782.27.2112.33903000
318	8.1.2.10.301.10.2063.33903000		
319	8.1.2.10.301.10.2063.33903000		
320	8.1.2.10.301.10.2063.33903000		
359	8.1.3.10.302.11.2071.33903000		
360	8.1.3.10.302.11.2071.33903000		
368	8.1.3.10.302.11.2072.33903000		
386	8.1.4.10.304.12.2074.33903000		
387	8.1.4.10.304.12.2074.33903000		

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Agthon Amaral da Silva  
Secretário Municipal Administração

Eunice Borges da Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Assistência Social

Amanda Cristina Moreira Reis  
Secretária Municipal de Educação

Rânder Fonseca Lemos  
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos/materiais enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone ( ) \_\_\_\_\_.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de \_\_\_\_\_, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de \_\_\_\_\_.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de \_\_\_\_\_, por intermédio da

\_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de \_\_\_\_\_ e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de \_\_\_\_\_ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de \_\_\_\_\_.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de \_\_\_\_\_ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de \_\_\_\_\_, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de \_\_\_\_\_.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de \_\_\_\_\_ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de \_\_\_\_\_.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de \_\_\_\_\_.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de \_\_\_\_\_ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de \_\_\_\_\_, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal \_\_\_\_\_ e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
023/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_  
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

..

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais e serviços a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra Azul de Minas /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra Azul de Minas/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME  
Representante Legal da Licitante

**(OBS: A PROPOSTA DEVE SER ELABORADA NO TIMBRE DA EMPRESA SER CARIMBADA E ASSINADA)**